Separata ao Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

SEPARATA AO BE Nº 47/2019

PORTARIA Nº 1.862, DE 11 NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército - PLAMOGEx - 2020 (EB10-P-09-003).

Brasília-DF, 22 de novembro de 2019.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.862, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército – PLAMOGEx - 2020 (EB10-P-09-003).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Gabinete do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército – PLAMOGEx - 2020 (EB10-P-09-003), que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.911, de 23 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PLANO DE MOVIMENTAÇÕES A CARGO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO – PLAMOGEx - 2020 - (EB10-P-09-003)

1. FINALIDADE

O presente Plano tem por finalidade regular, no âmbito do Exército, as movimentações a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex).

2. OBJETIVOS

a. Padronizar procedimentos a serem adotados no processo de seleção e movimentação de militares a cargo do Gab Cmt Ex, estabelecendo competências e responsabilidades aos órgãos envolvidos.

b. Transmitir orientações aos militares voluntários a serem movimentados pelo Plano de Movimentações a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (PLAMOGEx) - 2020.

3. REFERÊNCIA

Portaria do Comandante do Exército nº 1.877, de 12 de novembro de 2018, que aprova a Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para Órgãos Atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. O PLAMOGEx regula as movimentações para o Gab Cmt Ex; o Centro de Inteligência do Exército (CIE), incluída a Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx); o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx); a Secretaria-Geral do Exército (SGEx) e o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx), bem como para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

b. As movimentações realizadas pelo PLAMOGEx são prioritárias, sendo de competência exclusiva do Comandante do Exército. As movimentações do PLAMOGEx preterem as movimentações a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) sistematizadas pela Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

c. O Gab Cmt Ex, por intermédio de sua Assessoria de Pessoal (A/1), é responsável pela confecção e o cumprimento do PLAMOGEx, atendendo às necessidades de cada órgão solicitante.

d. Os órgãos atendidos pelo PLAMOGEx devem encaminhar ao Gab Cmt Ex, cumprindo o prazo previsto no calendário do PLAMOGEx - 2020 (Anexo "A"), suas Relações de Pessoal do Exército Brasileiro em órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx (Anexo "B") ou preencher os campos previstos no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL".

e. Os órgãos atendidos pelo referido Plano são:

1) o Gab Cmt Ex;

2) o CIE, incluída a EsIMEx;

3) o CComSEx;

4) a SGEx;

5) o CCIEx;

6) o Departamento de Ciência e Tecnologia, como responsável por diversas Comissões e Oficiais de Ligação (O Lig) relacionados a projetos de interesse da Força (Comissão de Absorção de Conhecimento e Transferência de Tecnologia da Iveco, Comissão de Absorção de Conhecimento da Avibras, O Lig Itaipu e outros);

7) o Comando Logístico, como responsável por diversas Comissões e Grupos relacionados a projetos de interesse da Força: Comissão de Fiscalização de Material de Aviação da Helibrás (COMFIMA-HB), Comissão de Fiscalização de Material de Aviação Turbomeca (COMFIMA-TB), Grupo de Acompanhamento e Controle do Projeto HB/H-XBR (GAC-HB/H-XBR) e Helicópteros AS 365K e outros de interesse da Força; e

8) os órgãos não pertencentes ao Comando do Exército:

a) Ministério da Defesa (MD), abrangendo o pessoal do MD e órgãos diretamente vinculados, tais como o Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), e outros de interesse da Força;

b) Escola Superior de Guerra, incluindo o Campus Brasília;

c) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, abrangendo a Agência Brasileira de Inteligência e demais órgãos vinculados da Presidência e Vice-Presidência da República;

d) Indústria de Material Bélico do Brasil (Sede e Fábricas);

e) Fundação Osório;

f) Hospital das Forças Armadas;

g) Comando da Aeronáutica, abrangendo o Centro de Operações Espaciais Principal (COPE-P), o Centro de Operações Espaciais Secundário (COPE-S) e demais órgãos subordinados; e

h) Superior Tribunal Militar (STM) e demais órgãos vinculados, como Auditoria, Circunscrição da Justiça Militar e outros de interesse da Força.

f. O Gab Cmt Ex, por intermédio da A/1, consolida as necessidades anuais de substituição de oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados apresentadas pelos órgãos solicitantes no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL", ou pelas Relações de Pessoal do Exército Brasileiro em órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx.

g. Os oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, exceto os sargentos do Quadro Especial (Sgt QE), que desejarem concorrer às vagas do PLAMOGEx, deverão se inscrever preenchendo a ficha cadastro do PLAMOGEx, acessando o **link** PLAMOGEx em "Informações do Pessoal", existente na página eletrônica do DGP (http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp). O cadastro deverá ser, obrigatoriamente, de conhecimento do comandante, chefe ou diretor (Cmt/Ch/Dir) da organização militar (OM) em que serve o militar e terá a validade de um ano, a contar do término do prazo de inscrição.

h. Durante a inscrição, é obrigatória a realização do **upload** do Termo de Compromisso de Militar (TCM), acessando o **link** PLAMOGEx em "Informações do Pessoal", existente na página eletrônica do DGP (http://www.dgp.eb.mil.br/almq1/acesso.asp) conforme o modelo constante do Anexo "C", devidamente preenchido e assinado pelo voluntário. Nesse termo, o militar com mais de trinta e cinco anos de idade, completos até 31 de dezembro de 2020, compromete-se a cumprir um tempo mínimo de permanência de vinte e quatro meses no órgão para o qual foi nomeado/designado/movimentado/passado à disposição, mesmo tendo adquirido o direito de passar para a reserva remunerada. Além disso, cabe ressaltar que o militar na situação de nomeado/designado/movimentado/passado à disposição também estará obrigado a preencher o TCM por ocasião da reversão à Força ou da saída dos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx, comprometendo-se a permanecer pelo período mínimo de vinte e quatro meses na próxima unidade/órgão para a qual for movimentado. Essa necessidade de permanência não será aplicada aos casos em que não for possível completar os vinte e quatro meses, devido à insuficiência de tempo, considerando o limite para a passagem à reserva remunerada **ex officio.**

i. O processo seletivo para os oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, exceto os Sgt QE, será conduzido exclusivamente pela A/1 do Gab Cmt Ex. O processo seletivo para os oficiais e sargentos temporários, sargentos do Quadro Especial, cabos e soldados da ativa será realizado pelos comandos militares de área onde os órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx estejam sediados, conforme as normas dispostas na Portaria da referência.

j. O Gab Cmt Ex realizará, preferencialmente, as nomeações/designações/passagens à disposição de oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, que já realizaram Curso de Aperfeiçoamento.

k. O processo de seleção ocorrerá em fases, sendo que o militar participante estará enquadrado em uma delas conforme descrito abaixo, que serão atualizadas na página eletrônica do DGP, em "Informações do Pessoal" - **link** PLAMOGEx, de acordo com a sua situação.

1) Voluntário (1ª fase)

- É a fase em que o militar se encontra logo após efetuar o cadastramento ou, após concorrer a uma das vagas previstas, não ter sido selecionado. Nesse caso, o militar concorre normalmente nos planos de movimentação a cargo da DCEM.

2) Pré-selecionado (2ª fase)

a) É a fase em que se encontra o militar que, após estudo do perfil, do mérito e das competências individuais, foi considerado apto a concorrer ao claro previsto para substituição, de acordo com o perfil da vaga solicitada pelo órgão. Ressalta-se que serão pré-selecionados, no mínimo, três candidatos, quando for possível, para cada claro solicitado.

b) Visando a obter informações adicionais e atualizadas sobre os candidatos que estiverem na condição de pré-selecionados, serão emitidas consultas ao DGP e aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM.

c) Ressalta-se que a movimentação do militar pré-selecionado para os órgãos atendidos pelo PLAMOGEx passa a ter prioridade sobre as demais referentes aos planos a cargo da DCEM. Tão logo o militar retorne à situação de voluntário (1º fase), voltará a concorrer aos planos da DCEM.

3) Selecionado (3ª fase)

a) De posse de todos os dados levantados no processo de pré-seleção, o Comandante do Exército selecionará o militar que preencher os requisitos para ocupar cada vaga.

b) O Gab Cmt Ex providenciará a publicação dos nomes dos militares selecionados em Diário Oficial da União (DOU), exceto dos subtenentes e sargentos que serão movimentados para o Gab Cmt Ex, CIE, CComSEx, EsIMEx, SGEx e CCIEx. Todos os selecionados terão suas movimentações efetivadas após a publicação no Bol DGP/Adt DCEM. A divulgação da seleção dos militares também ocorrerá por meio da página eletrônica do DGP, em "Informações do Pessoal" - link PLAMOGEx, cabendo aos órgãos interessados a adoção das providências decorrentes.

c) O militar que não for selecionado para a vaga a que concorria, retornará à situação de voluntário, podendo concorrer a novas vagas surgidas ao longo do período de validade do PLAMOGEx.

l. Os Oficiais do Quadro de Estado-Maior, das turmas que concorrem à promoção no Quadro de Acesso por Escolha (QAE), deverão realizar sua inscrição no PLAMOGEx ESPECIAL - 2020, na página eletrônica do DGP, em "Informações do Pessoal" - link PLAMOGEx ESPECIAL, disponibilizado apenas para esses militares.

m. A modalidade PLAMOGEx ESPECIAL destina-se a selecionar militares com formação em Altos Estudos e larga experiência em cargos de chefia e direção para os órgãos não pertencentes ao Comando do Exército. A passagem desses militares à disposição de órgãos fora da Força tem por objetivo aproveitar por mais tempo suas qualidades de interesse do serviço e da instituição em cargos relevantes.

n. O processo de seleção para os cargos do PLAMOGEx ESPECIAL - 2020 segue as mesmas normas e os mesmos dispositivos do PLAMOGEx - 2020 presentes nesta Portaria, com algumas condicionantes específicas a serem informadas aos voluntários por ocasião da inscrição.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Ao Gab Cmt Ex compete:

1) providenciar a publicação e divulgação do calendário anual do PLAMOGEx;

2) elaborar, anualmente, o Plano Básico de Substituição, após análise e consolidação das necessidades apresentadas pelos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx;

3) elaborar e encaminhar ao DGP a relação dos militares pré-selecionados, adequando os perfis dos voluntários às habilidades e competências requeridas para ocupação das vagas;

4) encaminhar aos respectivos Cmt/Ch/Dir OM, por meio da Rede do Comando do Exército, as orientações relativas ao preenchimento da Ficha de Informações para Militar Pré-selecionado (FIMP);

5) providenciar a informação aos militares selecionados, via página eletrônica do DGP, em "Informações do Pessoal" - link PLAMOGEx, bem como providenciar a publicação em DOU;

6) solicitar o parecer dos órgãos de direção setorial (ODS) que podem ser impactados pela movimentação de militares com capacidade técnica específica e de efetivo restrito, quanto à viabilidade de movimentação, a fim de não degradar determinadas organizações militares do Exército. É o caso dos Engenheiros Militares, militares da Aviação do Exército e especialistas de Saúde (oficiais e sargentos de carreira); e

7) solicitar aos ODS que podem ser impactados pela movimentação de militares com capacidade técnica específica e de efetivo restrito, quando for o caso, a indicação de pelo menos três nomes por vaga, para possibilitar a ocupação de cargos de difícil recompletamento em virtude da eventual falta de voluntários.

b. Ao DGP compete:

1) manter estreita ligação com o Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases, de forma a permitir o fiel cumprimento do presente Plano;

2) disponibilizar na página eletrônica do DGP, em "Informações do Pessoal" - o link PLAMOGEx, de modo a permitir o acesso pelos militares candidatos; e

3) processar os seus planos de movimentação paralelamente ao PLAMOGEx. No entanto, a movimentação dos militares pré-selecionados somente poderá ocorrer após os mesmos terem sido liberados pelo Gab Cmt Ex.

c. Aos órgãos abrangidos e/ou atendidos pelo PLAMOGEx compete:

1) remeter suas necessidades de pessoal, consolidadas no Anexo "B" e realizar o preenchimento dos dados no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL", até o prazo estipulado no calendário anual do PLAMOGEx. Para cada vaga deverá ser informado o perfil desejado do militar, destacando as habilidades e competências necessárias para ocupar cada cargo;

2) manter estreita ligação técnica com a A/1 do Gab Cmt Ex, cooperando com o processo em todas as suas fases;

3) estabelecer contato com o militar selecionado tão logo ocorra sua nomeação/designação/movimentação/passagem à disposição, de forma a facilitar o processo de substituição;

4) coordenar os pedidos de substituição fora do período estipulado no calendário anual do PLAMOGEx com o Gab Cmt Ex;

5) informar ao Gab Cmt Ex, com a brevidade possível, a data de apresentação do militar nomeado/designado/movimentado/passado à disposição, bem como a data de desligamento para atualização do sistema PLAMOGEx e para fins de reversão à Força e classificação por término de missão nos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx;

6) manter atualizados os dados pessoais, contatos e endereços dos militares à disposição do órgão no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL";

7) detalhar no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL" o perfil do cargo/claro, para fins de seleção;

8) informar os militares do Exército que estão à disposição do órgão e que, porventura, não se encontram cadastrados no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL";

9) informar ao Gab Cmt Ex as mudanças de cargo em comissão ou de função de confiança ocorridas com os militares do Exército no próprio órgão em que o militar está nomeado/designado/movimentado/passado à disposição, em até sete dias úteis, quando se tratar de cargo de natureza militar;

10) solicitar ao Gab Cmt Ex, quando se tratar de cargo de natureza civil, a autorização para realizar alocação de militares do Exército para ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança, a fim de evitar prejuízos à carreira do militar; e

11) enviar ao Gab Cmt Ex, nos casos de solicitação/informação relativa à ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança, sendo de natureza civil ou militar, todas as informações referentes ao cargo e a documentação que comprova o atendimento às condições para ocupação do cargo

(exemplo: Formulário para postulante a cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS ou função comissionada do poder executivo – FCPE, conforme a legislação pertinente).

d. Aos Cmt/Ch/Dir OM compete:

1) dar ampla divulgação ao PLAMOGEx no âmbito de suas OM;

2) ter ciência dos militares sob seu comando que se inscreverem no PLAMOGEx;

3) acessar diariamente a Rede do Comando do Exército para verificar se existem militares sob seu comando para os quais foi solicitado o preenchimento da FIMP;

4) preencher e enviar a FIMP solicitada, por meio eletrônico, conforme o prazo estabelecido na própria ficha e com exatidão, incluindo o máximo de informações julgadas úteis para subsidiar o processo decisório; e

5) apurar os motivos alegados por militar que solicitar, por meio de requerimento, anulação ou cancelamento de nomeação/designação/movimentação/passagem à disposição.

e. Ao militar voluntário compete:

1) tomar conhecimento da legislação pertinente antes de efetuar o cadastramento;

2) informar ao seu Cmt/Ch/Dir OM sobre a sua inscrição (cadastramento) no PLAMOGEx;

3) preencher o cadastro com exatidão e responsabilidade, ciente de que a sua inscrição será entendida como um comprometimento formal com o processo em vigor, não cabendo solicitação de anulação ou cancelamento de nomeação/designação/movimentação/passagem à disposição sem motivo justificável;

4) acompanhar o processo de seleção pela página eletrônica do DGP, em "Informações do Pessoal" - link PLAMOGEx, a fim de obter informações sobre o andamento do processo;

5) assumir, ao se inscrever no PLAMOGEx, o compromisso de permanecer no órgão pelo prazo previsto nas prescrições diversas desta portaria (oficial por três anos e praça por quatro anos); e

6) realizar o upload do TCM, conforme o modelo do Anexo "C."

f. Ao militar nomeado/designado/movimentado/passado à disposição dos órgãos atendidos pelo PLAMOGEx compete:

1) manter seus contatos (e-mail e telefone) atualizados no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL";

2) informar ao Gab Cmt Ex, por intermédio do órgão, qualquer mudança de cargo em comissão ou de função de confiança durante o período em que permanecer no órgão; e

3) os militares (oficiais e praças de carreira, exceto Sgt QE) que completaram o tempo de permanência previsto nos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx e que irão completar em 31 de março de 2021:

a) preencher dez opções de guarnição, em ordem de prioridade, conforme o Anexo "B", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.877, de 12 de novembro de 2018 - OPÇÕES DE GUARNIÇÃO PARA O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO POR TÉRMINO DE MISSÃO NOS ÓRGÃOS ATENDIDOS PELO PLAMOGEx, incluindo as suas respectivas inscrições nos planos de movimentação a cargo da DCEM;

b) incluir as mesmas opções de guarnição para classificação por término de missão nos Órgãos atendidos pelo PLAMOGEx nas inscrições dos planos de movimentação a cargo da DCEM, sendo obrigatória esta ação somente para as opções de guarnição especial e para o plano de movimentação para a guarnição de Brasília-DF; e

c) preencher o TCM para o PLAMOGEx (Anexo "C"), para fins de classificação por reversão, ou por saída dos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O PLAMOGEx, por ocasião da abertura de inscrições, apresenta um rol de possibilidades de vagas em diferentes órgãos não pertencentes ao Comando do Exército. Essa listagem não garante a abertura da

vaga no órgão solicitante, uma vez que a abertura das inscrições ocorre em DEZEMBRO de A-1, e o Gab Cmt Ex só receberá as demandas de necessidade de pessoal no decorrer do ano A.

b. Após a data fixada em calendário anual para o encerramento das inscrições no PLAMOGEx, as solicitações de inclusão em caráter excepcional, exclusão do voluntariado ou de alteração no conteúdo do cadastramento deverão ser remetidas pelo Cmt/Ch/Dir OM ao Gab Cmt Ex, com a respectiva exposição de motivos que justifique a demanda.

c. Todas as cessões de oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, exceto Sgt QE, para órgãos não pertencentes ao Comando do Exército são efetuadas pelo PLAMOGEx, não cabendo aos militares voluntários apresentar requerimento para a designação.

d. O militar selecionado fica autorizado a entrar em contato com o órgão para o qual foi nomeado/designado/movimentado/passado à disposição, a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto à data de apresentação, à disponibilidade de Próprio Nacional Residencial e a outras medidas administrativas decorrentes.

e. Na hipótese de não haver militares cadastrados que preencham os requisitos de seleção específicos para os claros previstos para substituição no PLAMOGEx, poderão ser designados por necessidade do serviço, em caráter excepcional, militares não cadastrados.

f. As solicitações de anulação ou cancelamento dos atos de nomeação/ designação/ movimentação/ passagem à disposição deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Exército, seguindo os modelos preconizados nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001). A exposição de motivos e outros documentos referentes ao pleito deverão constar do processo.

g. O tempo previsto, por período contínuo, que o militar poderá permanecer ocupando cargo de natureza militar em órgão não pertencente ao Comando do Exército será de três anos para o oficial e de quatro anos para a praça, e para cargos de natureza civil, o tempo de máxima permanência no órgão será de até vinte e quatro meses para oficiais e praças.

h. A permanência de militar por período inferior ao previsto acima somente ocorrerá em caráter excepcional, para o cumprimento de requisitos específicos da carreira, cursos, exercício de comando, chefia ou direção e por interesse da Força.

i. Os militares nomeados, designados, movimentados, ou passados à disposição por intermédio do sistema PLAMOGEx somente poderão concorrer às missões de Contingentes de Força de Paz após a reversão à Força, por término do tempo de permanência. Cabe ressaltar que o militar fora da Força concorre normalmente ao processo seletivo para missões no exterior, conduzido pelo Gab Cmt Ex.

j. Os militares nomeados, designados, movimentados, ou passados à disposição para os órgãos fora da Força abrangidos pelo PLAMOGEx deverão manter um canal técnico funcional com o Comando do Exército, conforme orientações específicas, que serão recebidas em momento oportuno.

k. As orientações e solicitações relativas ao PLAMOGEx tramitarão pela Rede do Comando do Exército.

7. ANEXOS

Anexo A - Calendário PLAMOGEx – 2020.

Anexo B - Relação de Pessoal do Exército Brasileiro em órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx – MODELO

Anexo C - Termo de Compromisso de Militar do PLAMOGEx.

ANEXO A
CALENDÁRIO PLAMOGEx- 2020

DATA/PERÍODO 2019/2020	ATIVIDADE	ENVOLVIDOS
NOV/DEZ 19	Início da atualização de dados pessoais e cadastro dos perfis dos cargos no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL"	Militares dos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx
4 DEZ 19 (quarta-feira)	Disponibilizar o acesso ao cadastramento (página eletrônica do DGP - Informações do Pessoal)	Gab Cmt Ex e DGP
	Início das inscrições para o PLAMOGEx - 2020	Militares voluntários
20 DEZ 19 (sexta-feira)	Término do prazo de cadastro de atualização dos dados e cadastro dos perfis dos cargos no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL"	Militares dos órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx
	Início da definição dos cargos a serem substituídos e detalhamento dos perfis desejados o sistema "PLAMOGEx-QCP-QL"	Órgãos abrangidos pelo PLAMOGEx
28 FEV 20 (sexta-feira)	Prazo final para remessa das necessidades de substituição e preenchimento dos dados no sistema "PLAMOGEx-QCP-QL"	Órgãos solicitantes
5 MAR 20 (quinta-feira)	Consolidação das substituições	Gab Cmt Ex
	Encerramento do período para inscrições	Militares voluntários
6 MAR 20 (sexta-feira)	Início do processo de seleção	Gab Cmt Ex, órgãos solicitantes e militares voluntários

ANEXO B

ARMAS NACIONAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA (sfc)

EXÉRCITO BRASILEIRO (sfc)

OM EXPEDIDORA (sfc)

DENOMINAÇÃO HISTÓRICA (sfc)

Numeração Histórica (sfc)

RELAÇÃO DE PESSOAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM ÓRGÃOS ABRANGIDOS PELO PLAMOGEx-2020

Interlocutor para assuntos de pessoal: posto/nome:_____, telefone funcional:_____, celular:_____, e-mail:_____

Quadro "A" OFICIAIS

Nº Ord	Posto/A/Q/S/Tu (Identidade) Nome PNR: tipo- órgão gestor (somente para Brasília-DF) Cônjuge: servidora pública federal/estadual/municipal Perfil	Cargo Órgão/Div/ Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
1	Cap QEM Compt 2005 (0000000000000) FULANO DE TAL PNR: Cap/Ten - PMB Cônjuge: 1º Ten Med (temporária) Perfil do Cargo - Posto: Cap/Ten (Prfc: 2007 até 2011) - Arma/Quadro/Sv: QEM Compt ou QCO Informática - Cursos: Seg de Sistemas - Experiências: gestão de redes de computadores - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: DAS.2	Adjunto EMCFA	26 JAN 16	26 JAN 19	- Manter a continuidade de implantação no projeto de substituição do sistema de redes;	Prorrogar até DEZ 19	

Nº Ord	Posto/A/Q/S/Tu (Identidade) Nome PNR: tipo- órgão gestor (somente para Brasília-DF) Cônjuge: servidora pública federal/estadual/municipal Perfil	Cargo Órgão/Div/ Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
2	Cap QEM Compt 2005 (0000000000000) CICLANO DE TAL PNR: Cap/Ten – MD Cônjuge: servidora pública do DF Perfil do Cargo - Posto: Cap/Ten - Arma/Quadro/Sv: QEM Compt - Cursos: Segurança das Comunicações - Experiências: gestão de Tecnologia da Informação - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: GR MD	Ch Seç TI EMCFA	26 JAN 16	26 JAN 19	_____	Substituir	

Resumo: 20 cargos de oficiais com 3 solicitações de prorrogação.

Quadro "B" Praças

Nº Ord	Graduação/A/Q/S/Tu (Identidade) Nome PNR: tipo - órgão estor (somente para Brasília-DF) Cônjuge: servidora pública federal/estadual/municipal Perfil	Cargo Órgão/Div/ Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
1	S Ten Cav 1995 (0000000000000) BELTRANO CICLANO PNR: ST/Sgt- PMB Cônjuge: não possui (solteiro) Perfil do Cargo - Graduação: S Ten / 1º /2º Sgt - Arma/Quadro/Sv: Qualquer A/Q/S - Cursos: nenhum - Experiências: comunicação social - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: GR MD	Aux no EMP do Gab	2 FEV 15	2 FEV 19	- exerce função de auxiliar imediato do Ch EMCFA, havendo o interesse funcional para que continue na missão	Prorrogar até DEZ 19	
2	1º Sgt Com 1999 (0000000000000) FULANO BELTRANO PNR: ST/Sgt- PMB Cônjuge: NÃO é servidora pública - Graduação: S Ten / 1º /2º Sgt - Arma/Quadro/Sv: Qualquer A/Q/S: Com - Cursos: manutenção de micro - Experiências: montagem e manutenção de micro - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: FC-01 (cargo civil)	Aux Seç TI EMCFA	4 JUL 17	4 JUN 19	_____	Substituir	

Nº Ord	Graduação/A/Q/S/Tu (Identidade) Nome PNR: tipo - órgão estor (somente para Brasília-DF) Cônjuge: servidora pública federal/estadual/municipal Perfil	Cargo Órgão/Div/ Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
3	1º Sgt Art 2000 (0000000000000) FULANO A. BELTRANO Cônjuge: servidora pública do Estado do Rio de Janeiro - Graduação: S Ten / 1º /2º Sgt - Arma/Quadro/Sv: Qualquer A/Q/S - Cursos: nenhum - Experiências: nenhuma - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: GR MD	Aux Seç EMCFA	4 FEV 18	4 FEV 22	_____	_____	

Resumo: 15 cargos de praças (S Ten, 1º/2º Sgt de carreira, exceto Sgt QE) com 1 solicitação de prorrogação.

Quadro "C" Praças (Sgt QE/Cb/Sd/Taifeiro)

Nº Ord	Graduação/A/Q/S (identidade) nome perfil	Cargo Órgão/Div/ Setor	Data Apres	Data limite	Justificativas para a prorrogação ou reversão antecipada	Proposta	Decisão Ch Gab Cmt Ex
1	2º Sgt QE 07/01 (Inf) (0000000000000) BELTRANO PNR: ST/Sgt – PMB Perfil do cargo - Graduação: Sgt QE ou Cb - Arma/Quadro/Sv: qualquer A/Q/S - Cursos: nenhum - Experiências: segurança de autoridade - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: GR MD	Motorista no EMP do Gab	19 JAN 15	19 JAN 19	- exerce função de motorista do Ch EMCFA, havendo o interesse funcional para que continue na missão	Prorrogar até DEZ 19	
2	Cb 07/01 (Inf) (0000000000000) CICLANO PNR: ST/Sgt – PMB - Graduação: Sgt QE ou Cb - Arma/Quadro/Sv: Qualquer A/Q/S - Cursos: nenhum - Experiências: segurança de autoridade - Habilitações: nenhuma - Função Gratificada: GR MD	Operador de micro Seç TI EMCFA	03 FEV 15	03 FEV 19	_____	Substituir	

Resumo: 30 cargos de Sgt QE/Cb/Sd/taifeiro com 2 solicitações de prorrogação.

Quadro " D" Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC)

Nº Ord	Posto/Grad	Nome	Início da Tarefa	Término da Tarefa
1	Cel	Beltrano da Silva	11/01/2018	11/01/2020
2	Ten Cel	Fulano Ciclano	10/05/2017	10/05/2019

Resumo: Existem 20 (vinte) Prestadores de Tarefa por Tempo Certo, sendo 15 oficiais e 5 praças.

Quadro "E" Servidores Civis do Quadro do Exército Brasileiro cedidos para outros órgãos

Nº Ord	Matrícula SIAPE	Nome	Início da cessão	Término da cessão
1	239666	Silvia da Silva	14/05/2017	14/05/2020

Resumo: existem 02 (dois) funcionários civis do Exército.

Prescrições diversas

- Todos os militares do Exército, abrangidos e/ou atendidos pelo PLAMOGEx, devem constar no plano, mesmo aqueles que estão dentro do período regulamentar, três anos pra oficiais, quatro anos para praça e dois anos para os militares que ocupam cargo civil, conforme o modelo exemplificado.
- Os órgãos abrangidos e/ou atendidos pelo PLAMOGEx devem enviar as dez opções de guarnição, conforme o anexo "B" da Portaria do Comandante do Exército nº 1.877, de 12 de novembro de 2018, que aprova a Diretriz sobre Movimentação ou Passagem à Disposição de Militar da Ativa para órgãos atendidos pelo Plano de Movimentação a Cargo do Gabinete do Comandante do Exército (EB10-D-09.001), bem como, propor prorrogação ou substituição, para os militares que atingirem o limite de permanência em 31 de março de 2021.
- O nº Ord (primeira coluna) da relação dos quadros A, B e C, deverá ser preenchido de acordo com a antiguidade dentro do posto/graduação.
- Todos os Prestadores de Tarefa por Tempo Certo (PTTC) do Exército, dos órgãos abrangidos e/ou atendidos pelo PLAMOGEx, devem ser relacionados no Quadro "D", por ordem de antiguidade.
- Todos os servidores civis pertencentes ao Quadro do Exército, dos órgãos abrangidos e/ou atendidos pelo PLAMOGEx, devem ser relacionados no Anexo "E", por ordem alfabética.

Local e data

_____

Posto - Nome
Função

ANEXO C
TERMO DE COMPROMISSO DE MILITAR DO PLAMOGEx

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE

TERMO DE COMPROMISSO DE MILITAR

Eu, POSTO/GRADUAÇÃO, NOME COMPLETO, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, servindo no(a) _____(CIDADE-UF), residente no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), CEP _____-____, (CIDADE-UF), considerando os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, do disposto no art. 28, da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) e do que dispõe a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), em razão da iminência de completar o tempo mínimo necessário para requerer transferência para a inatividade e com o objetivo de permanecer participando de todos os processos seletivos para nomeações, designações, movimentações e realização de cursos e estágios no âmbito do Exército, me comprometo com o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal – (DGP) e com o Comandante do Exército, que não apresentarei requerimento pleiteando passagem à situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, com base no inciso I, do art. 96, da Lei nº 6.880/80, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de apresentação pronto para o serviço na organização militar para a qual poderei ser movimentado.

Caso não cumpra a permanência na organização militar de destino pelo prazo acima estipulado e aceito por mim por livre e espontânea vontade, declaro ainda que tenho conhecimento que a Administração Militar poderá instaurar procedimento administrativo a fim de apurar irregularidade administrativa em razão de eventual prejuízo ao erário, e apurar indícios de crime militar em razão das informações por mim declaradas neste documento.

Quartel em (no) _____, UF, ___ de _____ de_____.

_____

NOME COMPLETO – POSTO/GRADUAÇÃO
Idt nº _____

17- Separata ao Boletim do Exército nº 47, de 22 de novembro de 2019.